



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av, Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 33/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE SERVIDORES CLASSIFICADOS NOS EDITAIS PIBITI/PIBIC NAS BOLSAS 2026-2027

A diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada para Manifestação de Interesse destinada a servidores classificados do *campus* de Fortaleza do IFCE nos editais PIBIC/PIBITI 2026 da PRPI (EDITAL Nº 11/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-IFCE/CNPq/FUNCAP 2026 - 2027 - [Link](#) e EDITAL Nº 15/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI-IFCE/CNPq 2026 - 2026 - [Link](#)) mas não contemplados em nenhum dos editais de IC da PRPI de 2026 por indisponibilidade de cota, visando viabilizar bolsas para execução dos projetos com a manutenção integral das notas, critérios e ordem classificatória estabelecidos nos editais centrais.

1. PROGRAMAS PIBITI/PIBIC

1.1. O PIBITI é um programa de bolsas de iniciação tecnológica financiado pelo IFCE em parceria com o CNPq que permite a estudantes do ensino superior em nível de graduação dos campi do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação sob a orientação de pesquisadores do IFCE.

1.2. O PIBIC é um programa de bolsas de iniciação científica financiado pelo IFCE em parceria com o CNPq e com a FUNCAP que permite a estudantes do ensino superior em nível de graduação dos campi do IFCE a oportunidade de desenvolver atividades de iniciação em pesquisa científica sob a orientação de pesquisadores(as) do IFCE.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta chamada é selecionar, por manifestação de interesse, servidores do *campus* de Fortaleza do IFCE classificados nos editais da PRPI PIBIC (EDITAL Nº 11/2026 PRPI/REITORIA-IFCE) e PIBITI (EDITAL Nº 15/2026 PRPI/REITORIA-IFCE) que não tenham sido contemplados por falta de cota, para execução dos projetos submetidos originalmente, preservando-se:

2.1.1. A posição classificatória;

2.1.2. As condições e critérios dos editais centrais, no que couber.

2.2. Não haverá reabertura de avaliação de mérito nem alteração de pontuações ou de posição relativa entre propostas.

2.3. Os alunos indicados a cotas de bolsa de recursos do *campus* fortaleza deverão estar regularmente matriculados em curso superior no mesmo.

2.4. Inicialmente serão ofertadas 9 (nove) cotas para o PIBIC e 2 (duas) cotas

para o PIBITI.

2.5. Em não havendo manifestação de interessados suficientes para contemplar o número de cotas em um dos programas, as cotas poderão ser remanejadas para outro programa deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Poderá manifestar interesse o servidor do *campus* de Fortaleza do IFCE que:

3.1.1. Conste como “classificado” no resultado definitivo de 2026 dos editais centrais PIBIC e/ou PIBITI.

3.1.2. Não tenha sido contemplado com cota em nenhum dos editais de IC da PRPI de 2026 listados nos itens 3.1.2.1 a 3.1.2.5.

3.1.2.1. EDITAL Nº 11/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-IFCE/CNPq/FUNCAP 2026 - 2027.

3.1.2.2. EDITAL Nº 12/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AÇÕES AFIRMATIVAS - PIBIC AF - IFCE/CNPq 2026 - 2027.

3.1.2.3. EDITAL Nº 13/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR PIBIC Jr IFCE / EM CNPq 2026 - 2027.

3.1.2.4. EDITAL Nº 14/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AÇÕES AFIRMATIVAS JÚNIOR PIBIC AF Jr IFCE 2026 - 2027.

3.1.2.5. EDITAL Nº 15/2026 PRPI/REITORIA-IFCE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI-IFCE/CNPq 2026 - 2027;

3.1.3. Esteja em efetivo exercício durante toda a vigência do projeto e lotado no *campus* de Fortaleza do IFCE no ato da inscrição.

3.2. O pesquisador só poderá participar deste edital uma única vez solicitando cota PIBIC ou PIBITI.

3.3. Não serão aceitas novas propostas, substituição de título, alteração de escopo, objetivos, metodologia, cronograma ou equipe em relação à submissão original.

3.4. A indicação discente observará os critérios dos editais centrais e a elegibilidade acadêmica exigida.

3.5. A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/g2rQpHM4QBkCeA3w6>) a ser divulgado pelo *campus* de Fortaleza do IFCE no prazo estabelecido no cronograma.

3.6. O servidor deverá informar, obrigatoriamente: título, modalidade (PIBIC ou PIBITI) e o coordenador, como submetido no edital central.

3.7. Manifestações fora do prazo ou incompletas serão indeferidas.

4. CRONOGRAMA

4.1. As atividades relacionadas a esta chamada dever ser realizadas conforme os prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1

Atividade	Prazo	Local
-----------	-------	-------

Publicação da Chamada	11/09/2026	Portal IFCE
Impugnação da chamada	14/09/2026	Formulário Eletrônico https://forms.gle/R1utzUMisV5MV1MF8
Resultado dos pedidos de impugnação	15/09/2026	Portal IFCE
Prazo para inscrição	16/09/2026 - 21/09/2026	Formulário Eletrônico https://forms.gle/g2rQpHM4QBkCeA3w6
Resultado preliminar	22/09/2026	Portal IFCE
Interposição de recurso contra o resultado Preliminar	23/09/2026	Pelo e-mail: pesquisa.fortaleza@ifce.edu.br
Resultado Final	24/09/2026	Portal IFCE
Indicação do bolsista	25/09/2026	Pelo e-mail: pesquisa.fortaleza@ifce.edu.br

5. RESULTADO

5.1. A Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE publicará a lista de manifestações homologadas, reproduzindo a mesma ordem classificatória do resultado definitivo dos editais centrais.

5.2. Caso surjam cotas ociosas ou novas bolsas durante a vigência, a eventual contemplação seguirá, obrigatoriamente, a ordem classificatória original, sem reavaliação.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A impugnação contra as regras desta chamada poderá ser feita no prazo previsto no cronograma, através de pedido contendo objetivamente contestações e argumentos via formulário eletrônico (<https://forms.gle/R1utzUMisV5MV1MF8>). Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos nem sem fundamentação técnica.

6.2. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

6.4. A Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPPG) do *campus* de Fortaleza do IFCE não será responsável por pedidos de impugnação não recebidos pela internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A presente chamada poderá ser revogada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIPPG e da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. Em momento algum do processo seletivo, será admitida a juntada de documentos previstos no período de inscrição conforme estabelecido no cronograma.

7.3. Reserva-se à DIPPG-FOR e à Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE o direito de:

7.3.1. destinar cotas provenientes de projetos cancelados ou encerrados antecipadamente para projetos classificados, desde que seja viável a execução com prazo menor que 12 meses;

7.3.2. destinar eventuais novas cotas de bolsas aproveitando o resultado desta chamada ou realizar nova seleção.

7.4. Caso o projeto de pesquisa aprovado envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, o orientador deverá solicitar a inserção, no SUAP, do parecer de aprovação do projeto pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no período de execução do projeto.

7.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), normativo das agências de fomento que regulam a matéria e a Política de Inovação do IFCE.

7.6. Dúvidas sobre esta chamada devem ser encaminhadas para o e-mail: pesquisa.fortaleza@ifce.edu.br, com o assunto "CHAMADAPIBICPIBITI2026".

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 11 de setembro de 2026.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa**, **Diretor(a)-Geral do Campus Fortaleza**, em 11/09/2026, às 17:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9216959** e o código CRC **4F273CBB**.